CONTRATO Nº 180/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.313/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 03 (TRÊS) LICENÇAS NA VERSÃO "PLUS", PARA ACESSO INDIVIDUAL ONLINE PARA CONSULTAS AO SISTEMA INFORMATIZADO, DENOMINADO "BANCO DE PREÇOS", FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n° 06.553.861/0004-26, situada na Av. Dep. Raimundo Holanda, 573, Bloco B - Campo das Palmas, Piripiri - PI, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal, Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, portadora do CPF nº 658.285.421-68, RG sob nº 2007002017103, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, situada na Rua Izabel a redentora, nº 2356, Edifício Loewen, sala 117, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais-PR, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, CPF nº 574.460.249-68, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** vem firmar o contrato na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, c/c art. 13, III da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.0. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de 03 (três) licenças na versão "PLUS", para acesso individual online para consultas ao sistema informatizado, denominado "BANCO DE PREÇOS", ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados na administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, conforme abaixo:

- Banco de dados com mais de 200 milhões de preços de produtos e serviços de 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas)
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender a Instrução Normativa 1312020 e 6512021;
- Navegadores:Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 470 fontes;
- Preços de sites de domínio amplo com mais de 906 sites para consulta;

- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- Fontes complementares de preços da Tabela Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Ìndices da Construção Civil, Ceasa, Conab, tabela CMED – Câmara de regulação de mercado de medicamentos e preços BPS – Banco de Preços Ministério as Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, n.º pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/orgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa,PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet.com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 7312020 art. l0 o§ 2";
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4o da in 7312020;
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 1312020 o parágrafo 1o, inciso iv do artigo 5.º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar |23-ME/EPP;
- Modulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao modulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- Cotação com vários itens - lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisa inteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto - interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência. 1u - interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;

- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença.
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.0. O contratado estará obrigado a prover de todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade dos serviços ora prestados junto a secretaria, na prestação dos serviços solicitados.

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de executar os serviços, obedecendo sempre aos prazos estabelecidos em Leis ou Instruções Normativas emanadas por órgãos de controles externos;

2.1.2. Executar os serviços de acordo com a previsão contratual mediante a utilização de técnicas adequadas;

2.1.3. Submeter-se à execução dos serviços, a aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato;

2.1.4. Atender as normas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

2.1.5. O CONTRATANTE poderá, a critério da Autoridade Superior, requisitar a presença do profissional para visitas técnicas sempre que se fizer necessário.

2.1.6. As despesas de deslocamento relativas à visita técnica serão custeadas pelo CONTRATADO.

2.1.7. Não poderá manter em seu poder documentos do CONTRATANTE por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos serviços, ressalvado motivo de absoluta força maior, a critério justo e comprovado;

2.1.8. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por quaisquer de seus elementos, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Termo de Referência;

2.1.9. A CONTRATADA acatará de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro destas especificações e do contrato. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nesta Especificação, no Termo de Referência e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou que venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, implícita estão a sua responsabilidade.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas desta Contratação;
2.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta Contratação;
2.2.3. Efetuar o pagamento, conforme estipulado nas Cláusulas contratuais pertinentes, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e protocolo no setor competente;
2.2.4. Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
2.2.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
2.2.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda se conduza de modo inconveniente;
2.2.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

3.0. O presente contrato será vigente por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.0. O presente contrato terá o valor global de **R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais),** distribuídos orçamentariamente com os recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.600 – FUNDO MUNICIPAL FME.
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDENCIA DE ENSINO FUNDAMNETAL.
ELEMENTO DE DESPESA	3.390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

5.0. CONTRATANTE fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a CONTRATADA:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.0. O valor deste Contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA SETIMA – DOS TRIBUTOS

7.0. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços CONTRATADOS, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO e deverão ser pagos nas épocas devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.0. Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATADO, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos e estipulados, previsto no Art. 66 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA

9.0. Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.0. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA e o CONTRATANTE obrigam-se a respeitar o presente CONTRATO, em todas as suas Cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual, será motivo de rescisão imediata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer opiniões veiculada em horários vendidos ou terceirizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

11.0. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços CONTRATADOS, e divulgações dentro das limitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.0. Os casos omissos e os que se tornarem controversos serão decididos pela CONTRATANTE, garantindo-se à CONTRATADA, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.0. Para todas as ações que possam advir do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Piripiri - PI, como único competente com renúncia expressa da contratada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste CONTRATO.

E, por estarem, assim, justos e contratados, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em três vias, de igual teor que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, maiores e capazes.

Piripiri (PI), 23 de outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
- Contratante-

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2023.10.24 11:39:25 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNJPJ nº 07.797.967/0001-95
Rudimar Barbosa dos Reis
CPF: 574.460.249-68
Representante legal da empresa
- Contratado -

Testemunhas:

1ª. [illegible]
CPF.: 005.241.343-83
RG.:

2ª. [illegible]
CPF.: 046.148.453-63
RG.: